

URBANABR SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.509.531/0001-75
Rua Prefeito Leopoldo Freiberger, 783, sala 01, Centro – Biguaçu/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
ESTADO DE SANTAN CATARINA
At. a Pregoeira Sra. Fernanda Alves Guesser Koch

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A empresa UrbanaBR Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 30.509.531/0001-75, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Freiberger, 783, sala 01, Centro-Biguaçu/SC, CEP 88.160-144, por meio de seu representante legal abaixo firmado, vem por meio deste apresentar as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa MARCOS TROJA ENGENHARIA E GEOLOGIA.

No que se refere ao Acervo Técnico, destaca-se:

1. No item k do referido Edital “Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma **natureza de igual porte ou semelhante**, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital, dentro do prazo de validade.”
2. No item l do referido Edital “Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante **tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado**, devidamente registrado no CREA ou CAU.”

Para ambas solicitações o Acervo Técnico apresentado pela empresa UrbanaBR é válido já que se refere a serviços de quantidade, qualidade e de natureza semelhantes ao do objeto licitado, incluindo o LOTE 2, a priori especificado como serviços de Sondagens Geotécnica.

No que se refere as atribuições do profissional técnico responsável:

1. O Crea – SC oficializou na plenária nº 862 de março de 2018 que “Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitário e Engenheiro Hídrico” podem se responsabilizar tecnicamente por hidrogeologia e geologia nos seus campos de atuação, o que invalida a argumentação da Empresa Marcos Projan de que a atividade fim da Empresa

URBANABR SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.509.531/0001-75
Rua Prefeito Leopoldo Freiburger, 783, sala 01, Centro – Biguaçu/SC

UrbanaBR ou a própria Engenheira técnica responsável não estejam de acordo com o objeto do Edital.

2. Em anexo estão as atribuições destacadas da Engenheira Gabriela Effting, que comprovam sua aptidão para se responsabilizar pela execução dos serviços descritos nos Lotes 1 e 2 do Edital.

Por fim, considerando os termos utilizados no Edital, que solicitam Acervo Técnico de mesma natureza, e cujas atribuições estejam de acordo ao objeto, não se encontram razões para que a empresa UrbanaBR seja desclassificada, ou impugnada no LOTE 2.

Assim, solicita-se que seja mantido o resultado do Pregão Presencial nº 93/2018, em favor da Empresa UrbanaBR.

Biguaçu, 15 de outubro de 2018.



Séffora Leticia Laus – 4.228.742 - 055.689.659-94
CNPJ: 30.509.531/0001-75